

**DISPENSA POR COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2021-MPC/PA**  
**PROCESSO Nº 2021/751308**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ torna público para ciência dos interessados, que por meio da Coordenação de Compras, Nazaré do Socorro Gillet das Neves, designado(a) pela portaria de nº 038/2021/MPC/PA, publicação no DOE nº 34.516, datada de 12/03/2021, que realizará DISPENSA POR COTAÇÃO ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, a qual será regida Decreto Estadual nº 2168/2010, que institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previsto no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis correlatas e exigências previstas neste edital.

**1. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Dispensa por Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzido por um coordenador, por meio de internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada no dia **18/11/2021 às 09:00 (horário local)** na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao/default.aspx> e não logrando êxito, no dia **22/11/2021, às 09:00h (horário de Brasília)** na plataforma do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**2. OBJETO**

**2.1. Aquisição de Café em pó**, conforme termos e condições que constam neste instrumento e no Termo de referência.

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**3.2.** As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**3.3.** A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**3.4.** A autoridade competente do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá revogar a presente Dispensa Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

**3.5.** A anulação do procedimento de dispensa eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

**3.6.** Os participantes deverão garantir o cumprimento da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) em caso de contratação.

**3.7.** Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF ou CRC/PA;

**4.2.** O licitante detentor da melhor proposta poderá apresentar o SICAF ou CRC/PA devidamente atualizado ou na sua impossibilidade deverá encaminhar ao Coordenador de Compras os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

**4.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**4.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

**4.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**4.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuição Estadual e Municipal, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.3.** A empresa não deverá ter sofrido nenhuma sanção que a impeça de participar do certame e contratar com a administração pública.

#### **5. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA:**

**5.1.** O edital e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet [www.mpc.pa.gov.br](http://www.mpc.pa.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br), <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para aquela linha de fornecimento;

**5.2.** As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário local;

**5.3.** A troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: [licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br) e pelo telefone (91) 33210129 / 33210119.

**5.4.** O fornecedor vencedor da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios no prazo máximo de 02 (duas) horas em campo próprio do sistema eletrônico do Banparanet/Cotação Eletrônica, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: [licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br) e pelo telefone (91) 3321-0129 / 3321-0119.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**6.1.** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta cotação constam do orçamento do Ministério Público de Contas do Estado do Pará para o exercício de 2020, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000

Elementos de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 0101000000

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento convocatório.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Estabelecidas conforme Termo de Referência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Estabelecidas conforme Termo de Referência.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

**10.1.1.** Causar a Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.6.** Não mantiver a proposta.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência, que será aplicada de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

**10.2.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e/ou descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**10.2.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará e partícipes.

**10.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois (02) anos;

**10.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal;

**10.2.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.2.7.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MPC/PA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

**10.2.7.1.** Se os valores das multas não forem recolhidos no prazo estabelecido, os mesmos serão cobrados judicialmente.

**10.2.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **11. DO PRAZO PARA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** Estabelecidas conforme Termo de Referência.

## **12. CONDIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Cotação Eletrônica constarão do Relatório Final divulgado no sistema eletrônico sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém/PA, de novembro de 2021.

**GUILHERME DA COSTA SPERRY**  
Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para fornecimento de **Café em Pó** para atender às demandas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme termos e condições que constam do presente Termo de Referência, para um período de 06 (seis) meses.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A referida contratação justifica-se pela necessidade de manutenção e reposição dos estoques de café em pó, com o objetivo de suprir à demanda desses materiais, e ainda:

**2.1.1** Com a finalidade de auxiliar o bom andamento dos serviços em todos os setores do MPC/PA, proporcionando conforto e bem-estar aos membros, servidores, colaboradores e visitantes, construindo assim, fatores de aprimoramento no serviço prestado à sociedade.

#### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**3.1** As descrições, especificações e quantitativos dos itens estão definidos na tabela a seguir:

<b>Gêneros Alimentícios</b>		
<b>Quantitativo estimado para o período de 06 (seis) meses</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Solicitada</b>
1	CAFÉ EM PÓ - Pacote com 250g.	240

#### **4. DA AQUISIÇÃO**

**4.1** A aquisição será global, com entrega única mediante a assinatura do contrato e Nota de Empenho encaminhada por e-mail institucional.

#### **5. DO PRAZO PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1** O prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da requisição, expedida pelo Departamento Administrativo através de e-mail institucional, no seguinte endereço: AVENIDA NAZARÉ, 766 – BAIRRO NAZARÉ - CEP 66035-145 - BELÉM/PA.

**5.2** A entrega do objeto será realizada em dia de expediente, no horário de 8:00 às 14:00h, na sedede MPC/PA.

**5.3** Ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará fica reservado o direito de recusar de pronto oobjeto que, flagrantemente, não esteja em conformidade com a descrição do item, sem prejuízo das atribuições dos executores do contrato.

**5.4** O objeto será recebido provisoriamente por servidor devidamente indicado pelo Ministério Público de Contas do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termode Referência e na proposta da contratada.

**5.5** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificaçõesconstantes neste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.6** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DA GARANTIA DO OBJETO**

**6.1.** O fornecedor deverá substituir o objeto imediatamente, sem qualquer ônus ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, caso se constate no período de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, qualquer avaria, defeito de produção/fabricação ou outra circunstância que o impeça de produzir a utilidade a que se destine.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execuçãodo objeto.

**7.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

**7.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

**8.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** A empresa quando contratada será remunerada pelo valor total dos itens requisitados e acordados na Proposta Comercial;

**9.2** O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da entrega do objeto.

**10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Belém, 09 de novembro de 2021.**

---

**Ana Rosa Crispino**  
DADM  
MAT: 999321

**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA  
 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – CAFÉ EM PÓ**

Item	CATMAT	Cod. SIMAS	Descrição	Unidade	Qt.	Foto Ilustrativa
1	463593	106201-8	<p><b>CAFÉ EM PÓ – Pacote com 250 gramas.</b></p> <p><b>Acondicionamento:</b> café em embalagem metalizada, a vácuo, com validade de 12 (doze) meses <b>a partir da data de entrega</b> pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem;</p> <p><b>Qualidade:</b> a marca deve possuir Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório habilitado ou instituto especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café (Categoria Tradicional) e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; Deverá atender o padrão estabelecido pelas Instruções Normativas nº 08, de 11/06/2003 e nº 16, de 24/05/2010, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e RDC nº 277, de 22/09/2005 da ANVISA.</p> <p><b>Aspecto:</b> em pó homogêneo, torrado e moído;</p> <p><b>Tipo de Café:</b> Sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos)</p> <p><b>Marca de Referência:</b> UNIÃO, PILÃO, MELITTA, SANTA CLARA, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>	Pacote 250g	240	

Belém, 27 de outubro de 2021

**Ana Rosa Bassalo Crispino**

Mat. 999321

DADM